



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA**

**CONDESUS CCS**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2015**

**CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA (CONTRATANTE) E OS MUNICÍPIOS DE BOM JESUS, CAMBARÁ DO SUL, CAMPESTRE DA SERRA, ESMERALDA, IPÊ, JAQUIRANA, MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, MUITOS CAPÕES, PINHAL DA SERRA, SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E VACARIA (CONTRATADOS).**

**I – PARTE CONTRATANTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede a Rua Marechal Floriano, 488, sala 18, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 04.712.762/0001-71, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Valério Ernesto Marcon**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8039596898 e do CPF nº 426.229.050-68, doravante denominado **CONSÓRCIO**;

**II – PARTES CONTRATADAS**

**PREFEITURA DE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 87.851.200/0001-36, com sua sede no município de Bom Jesus, situada na Av. Manoel Silveira de Azevedo, 2987, telefone (54) 3237.1585, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Frederico Arcari Becker**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9058405235 e do CPF nº 666.117.680-68, doravante denominado **CONSORCIADO**;

**PREFEITURA DE CAMBARÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 88.756.929/0001-96, com sua sede no município de Cambará do Sul, situada na Rua Dona Úrsula, 641, telefone (54) 3251.1175, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Schamberlaen Jose Silvestre**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6034095676 e do CPF nº 532.545.970-87, doravante denominado **CONSORCIADO**;



**PREFEITURA DE CAMPESTRE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 92.868.868/0001-26, com sua sede no município de Campestre da Serra, situada na Rua Bardini, 210, telefone (54) 3235.1585, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Orênia Gomes Goltzer**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 9045498657 e do CPF nº 662.835.580-20, doravante denominado CONSORCIADO;

**PREFEITURA DE ESMERALDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 88.225.149/0001-10, com sua sede no município de Esmeralda, situada na Av. São João, 1391, telefone (54) 3354.1222, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ailton de Sa Rosa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3063357176 e do CPF nº 721.665.170-72, doravante denominado CONSORCIADO;

**PREFEITURA DE IPÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 90.544.511/00001-67, com sua sede no município de Ipê, situada na Rua Frei Casemiro Zafonato, 1060, telefone (54) 3233.1050, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Valério Marcon**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8039596898 e do CPF nº 426.229.050-68, doravante denominado CONSORCIADO;

**PREFEITURA DE JAQUIRANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 92.401.561/0001-10, com sua sede no município de Jaquirana, situada na Rua Inácio Rodrigues, 451, telefone (54) 3253.1100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ivanor Renato Rauber**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº 085.323.620-87, doravante denominado CONSORCIADO;

**PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.615.314/0001-61, com sua sede no município de Monte Alegre dos Campos, situada na Av. Pedro Zambam, 1000, telefone (54) 3231.1080, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilmar de Almeida Boeira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4030616249 e do CPF nº 423.332.290-04, doravante denominado CONSORCIADO;

**PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.621.714/0001-80, com sua sede no município de Muitos Capões, situada na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, telefone (54) 3612.2101, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ari Antonio Zilio**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 9037580926 e do CPF nº 463.808.920-87, doravante denominado CONSORCIADO;

**PREFEITURA DE PINHAL DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.213.870/0001-08, com sua sede no município de Pinhal da Serra, situada na Av. Luiz Pessoa da Silva, telefone (54) 3616.2065, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ivandro Birck**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5058378621 e do CPF nº 627.594.290-68, doravante denominado CONSORCIADO;



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 92.868.850/0001-24, com sua sede no município de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Pereira, 442, telefone (54) 334.1100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Paulo Roberto Paim Guimaraes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7018202312 e do CPF nº 357.824.470-87, doravante denominado CONSORCIADO;

**PREFEITURA DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 87.866.745/0001-16, com sua sede no município de Vacaria, situada na Rua Ramiro Barcelos, 915, telefone (54) 3231.6421, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Elói Poltronieri**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1050177763 e do CPF nº 659727400-87, doravante denominado CONSORCIADO.

Com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do Consórcio para o exercício de 2016, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 13/11/2015, RESOLVEM celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas deste último, com base do art. 2º, VII, do Decreto Federal nº 6.017/07 c/c art. 12 da Lei Federal nº 4.320/64.

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONDESUS Campos de Cima da Serra** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/05.

**Parágrafo Único.** Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) DESPESAS CORRENTES COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 171.040,00
b) OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 99.160,00
c) INVESTIMENTOS	R\$ 7.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA COTA DE RATEIO

O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

**Parágrafo Primeiro** – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.

**Parágrafo Segundo** – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**, se houver.





**Parágrafo Terceiro** – Fica estabelecida que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO** é de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

**Parágrafo Quarto** – O Valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO**, em Assembleia Geral conforme previsto no Estatuto.

**Parágrafo Quinto** – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefício do **CONSÓRCIO** que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO** no mês transcorrido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

O montante do valor a ser repassado mensalmente, apresentado pelo somatório das partes fixa e variável da cota de rateio, pelo **CONSORCIADO** deverá ser debitado em conta, conforme autorização assinada no início de cada ano.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no CONTRATO do **CONSÓRCIO** e Art.8º, S5º, da Lei Federal nº11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará de 01/01/2016 até 31/12/2016, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONDESUS CCS**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, S5º, 11 e 12, S2º, da Lei nº 11.107/05.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**, na modalidade 71 – Transferências a Consórcios Públicos, previstas na lei orçamentária do município **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculpada no art. 10, inc.XV, da Lei Federal 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).




**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

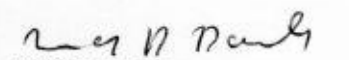
As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.


O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.


E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.


Vacaria, 13 de novembro de 2015.

  
VALÉRIO ERNESTO MARCON  
PRESIDENTE DO CONDESUS CSS  
PREFEITO DE IPÊ

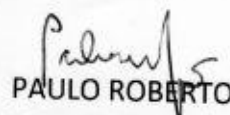
  
IVANOR RENATO RAUBER  
PREFEITO DE JAQUIRANA

  
AILTON DE SÁ ROSA  
PREFEITO DE ESMERALDA

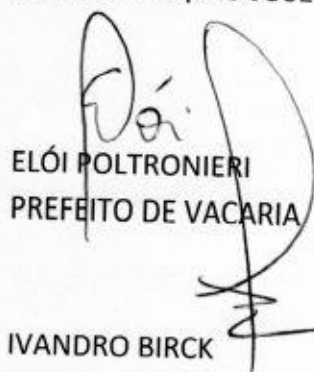
  
SCHAMBERLAEN JOSÉ SILVESTRE  
PREFEITO DE CAMBARÁ DO SUL

  
GILMAR DE ALMEIDA BOEIRA  
PREFEITO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

  
ARI ANTONIO ZILIOOTTO  
PREFEITO DE MUITOS CAPÕES

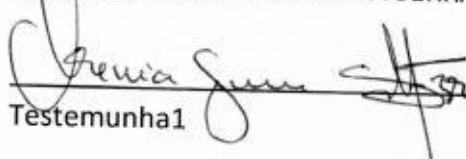
  
PAULO ROBERTO PAIM GUIMARÃES  
PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

  
FREDERICO ARCARI BECKER  
PREFEITO DE BOM JESUS

  
ELÓI POLTRONIERI  
PREFEITO DE VACARIA

ORÊNIA GOMES GOLTZER  
PREFEITA DE CAMPESTRE DA SERRA

IVANDRO BIRCK  
PREFEITO DE PINHAL DA SERRA

  
Testemunha1

\_\_\_\_\_  
Testemunha2